

ATA 01/2018

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2018, às quinze horas, reuniram-se em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** do 3º quadrimestre de 2017 do Plano de Gestão do Fundo Municipal da Saúde, atendendo o disposto do artigo 36º da Lei Complementar 141/2012, apresentado na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Maurício Cardoso, 209, centro, estão presentes representantes dos poderes executivo, legislativo e Sociedade Civil do Município de Belmonte, estado de Santa Catarina. Representando o Poder Executivo se fez presente, o Secretário Saúde Volmir José Froza, e o Presidente do Conselho Municipal da Saúde os demais membros deste Conselho, servidores públicos municipais, secretários, diretores, assessores, entre estes, Inácio Scholz Assessor de Contabilidade, além dos demais presentes. O presidente do Conselho Municipal de Saúde saudou a todos, agradecendo primeiramente a presença e em seguida relatou os principais motivos da presente Audiência Pública, sendo que a mesma reporta-se a Demonstração do Plano de Gestão e Avaliação do cumprimento das metas fiscais, e que é a oportunidade para todos terem acesso a situação orçamentária e financeira do Fundo Municipal de saúde do Município de Belmonte. Em seguida passou a palavra para o assessor de Contabilidade, Inácio Scholz, para que o mesmo apresentasse os dados técnicos e concretos da municipalidade. Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho Municipal da Saúde, passou a ler o ofício de **CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA** justificando que a mesma estaria atendendo ao disposto do artigo 36º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, Fundo Municipal de Saúde do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, estará realizando, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Demonstração do Plano de Gestão e Avaliação do cumprimento das metas fiscais e prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2017, no dia 28 de fevereiro de 2018 (quarta-feira), na sala de sessões da Câmara Municipal Vereadores de Belmonte, sito na Rua Maurício Cardoso, 209 centro, com início as 15:00 horas. Dando sequência falou sobre o **FUNDAMENTO LEGAL**, § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, os quais regem que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo municipal através do Fundo Municipal de Saúde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição federal ou equivalentes nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais. Explanou sobre as **METAS FISCAIS**, segundo ele, as metas quadrimestrais de arrecadação – Art. 13º - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que no prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo em metas bimestrais de arrecadação, e ainda o cronograma mensal de desembolso – Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal. Em breve resumo a Presidente do Conselho repassou os números das metas fiscais do Município de Belmonte, referente às metas de arrecadação, metas fiscais e prestação de contas do 2º quadrimestre, **conforme documento em anexo**. Após as explanações do Assessor de Contabilidade do Município de Belmonte, abriu espaço para questionamentos e colocações da população presente. Sem mais para o momento, eu, Alessandra Cristina Peloso Mallmann, Presidente do Conselho Municipal da Saúde, encerro e assino á presente ata seguida dos demais presentes.